
PREGÃO ELETRÔNICO nº016/2015 – DETRAN/GO – PROCESSO: 201500025171511
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de dezembro de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília)
LOCAL: DETRAN/GO - Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.
UNIDADE SOLICITANTE: GERENCIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.
RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº 153/2015 – Gab. Presidência 26/02/2015, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em LOTE ÚNICO**, a ser realizado em sessão pública, oriunda do processo nº 201500025171511, **objetivando a aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO, a serem instalados na CIRETRAN de Trindade/GO.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, aplicando no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 - Este edital está disponível aos interessados no endereço citado no preâmbulo, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

1.3 - Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **a presente licitação será exclusiva na preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a **aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO, a serem instalados na CIRETRAN de Trindade/GO**, conforme especificação e quantitativo discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital.

2.2 – O valor unitário máximo de referência, para os itens deste certame, representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta aquisição. Estes valores estão definidos no item 2, do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os status homologados ou credenciados) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame – Comprasnet.GO.

3.1.1 - O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

3.1.2 - A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.3 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 - Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

- a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial.
- b) Que esteja suspensa de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Estadual.
- c) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
- d) Que esteja suspensa de licitar junto ao **CADFOR** – Cadastro de Fornecedor da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – **SUPRILOG/SEGPLAN**.
- e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- f) Estrangeira que não funcione no País.

g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

h) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os *status* homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

3.2.1 - A vedação disposta na alínea “g” acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes distintos.

3.3 - A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.1- Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.4.2 - Aplica-se o disposto no subitem 3.4.1 aos membros da Comissão de Licitação, a Pregoeira e à equipe de Apoio.

3.4.3 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.4.4 - O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

3.4.5 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.5 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.1.1 – Os licitantes interessados em participar do certame deverão informar em sua proposta (campo informação adicionais), todos os dados dos objetos/serviços ofertados, **incluindo tipo, modelo, marca, fabricante, etc.**, para análise por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, **sob pena de desclassificação da proposta.**

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições e exigências para o fornecimento do produto descrito no item 6, do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca, qualidade ou tipo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto e serviço, constante apenas neste Edital.

6.6.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no item 2, do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital, a mesma será desclassificada.

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 – DOS LANCES

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.6 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.9 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes,

na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros - coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto e serviço desta licitação ao órgão declarante, caso seja atestado de empresa privada que seja em original e com assinatura reconhecida em cartório.

9.6 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC

corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.9 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento dos bens e serviços.

11.2 – Efetuar nota de empenho referente aos objetos e serviços a serem contratados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

12.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

13 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

13.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I I, conforme teor da proposta aceita.

13.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

13.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

13.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 – O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, conforme minuta constante do ANEXO III, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado;

14.2 – A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

14.3 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, se for interesse das partes, nos termos do art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento;

14.5.1 – Quando, antes da data de reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada;

14.6 – As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II, deste Edital;

14.7 – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

15 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

15.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

15.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária consignados no orçamento do DETRAN/GO, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do DETRAN/GO, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do item 6, do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que a indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

16.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no subitem 16.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 – É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro(a), sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

17.6 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

17.8 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).

17.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

17.9.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



17.10 – O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

17.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal nº 8.666/93.

17.12 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site do DETRAN/GO, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

17.13 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

17.14 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos registrados poderão ser obtidas na Gerência de Licitações do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8140, em horário de expediente.

18 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

18.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.2 – ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;

18.3 – ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

18.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

18.5 – ANEXO V – RECIBO DO EDITAL;

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ___ dias do mês de _____ de 2015.

Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 016/2015 – DETRAN/GO
Processo nº 201500025171511

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Unidade Administrativa: Gerência de Gestão e Planejamento

Responsável: Alexandre Ribeiro Machado Fone/Ramal: (62) 3272-8202

Cargo: Gerente Especial de Gestão e Planejamento

2 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência, elaborado pela Gerência de Planejamento do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, destina-se a nortear contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos, instalação de 06 (seis) aparelhos de Ar- condicionado, sendo 05 (cinco) aparelhos de 18.000 btus e 01 (um) de 12.000 btus, a ser executado na Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN - de Trindade, conforme especificações citadas neste termo.

3 – OBJETOS E SERVIÇOS

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITENS	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO (R\$)	TOTAL em R\$
01	01	- Serviço de instalação de 06 (seis) aparelhos de AR CONDICIONADOS - Ar condicionado, SPLIT HI-WALL - INVERTER, com selo PROCEL, Controle Remoto, Função temperatura, velocidade e direcionamento. (Código comprasnet 50443)	1.083,33	1.083,33
02	05	AR CONDICIONADO - Ar condicionado, 18000 BTUS - SPLIT HI-WALL - INVERTER, com selo PROCEL, UNIDADE EXTERNA, alimentação trifásica, compressor rotativo com baixo ruído, BIVOLT 110/220, Controle Remoto, Função temperatura, velocidade e direcionamento. (Código comprasnet 57339)	2.816,67	14.083,35
03	01	AR CONDICIONADO - Ar condicionado, 12.000 BTUS, SPLIT HI-WALL - INVERTER, com selo PROCEL, UNIDADE EXTERNA, alimentação trifásica, compressor rotativo com baixo ruído, BIVOLT 110/220, Controle Remoto, Função temperatura, velocidade e direcionamento. (Código comprasnet 52267)	2.133,33	2.133,33
Total do lote				17.300,01

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E DOS SERVIÇOS

4.1 - Os licitantes deverão cotar objeto e serviços a ser licitado de 1ª qualidade.

4.2 - Devem integrar os objetos a serem oferecidos, os quais devem ser todos de 1ª linha:

- a) Controle remoto sem fio, com teclado em na língua Portuguesa;
- b) Aletas direcionáveis (tanto horizontal como vertical);
- c) equipamentos com tecnologia SPLIT, modelo HI-WALL, INVERTER, funções: temperatura, velocidade e direcionamento do ar.
- d) Os aparelhos deverão ser entregues com manual técnico e relação de assistências técnicas;
- e) Garantia integral mínima de 01 (um) ano pelo fabricante contra defeitos de fabricação do aparelho;
- f) Garantia integral mínima de 03 (três) meses sobre o serviço e má instalação do equipamento.

4.3 – A garantia começará a contar da data da entrega/aceite. A garantia abrange qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo DETRAN/GO.

4.4 – A garantia inclui a substituição do produto defeituoso no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o DETRAN/GO.

4.5 – Todos os objetos devem ter o valor do deslocamento conforme TABELA DE PREÇOS, definidas pela AGETOP, sendo de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilometro rodado.

4.6 – O prazo de entrega e instalação do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do PEDIDO que poderá ser via e-mail e/ou fax.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de aparelhos de Ar- Condicionado para a CIRETRAN de Trindade/GO deve ser realizada por motivo de mudança de endereço e locação de novo imóvel para instalar a unidade de atendimento do DETRAN na Cidade. Conforme processo nº 201400025004955 e contrato nº 084/2014. Esta compra tem como objetivo oferecer melhores condições de trabalho aos servidores que prestarão serviços no local bem como melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários dos serviços oferecidos pelo DETRAN de Goiás aos cidadãos de Trindade e adjacências.

6 – PRAZOS DE ENTREGA E DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) Prazo de execução: 30 (trinta) dias, contados após 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- b) Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



7 – LOCAL DA ENTREGA

A prestação de serviços e fornecimento de materiais dar-se-á na Rua 6, Quadra 10, lotes 01/05, Bairro Santuário, na sede da CIRETRAN de Trindade-GO, em frente a Basílica Divino Pai Eterno, Trindade, Goiás.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	5901	Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável
Ação	2192	Suporte as Circunscrições Regionais de Trânsito
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	20	Recursos Diretamente Arrecadados
Valor Estimado para 2015: R\$17.300,01 (dezesete mil, trezentos reais e um centavo)		

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS E CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

9.1.1 - O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento calização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da unificação escrita do contratado informando a conclusão dos serviços.

9.1.2 - O objeto será recebido **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela executadas, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações.

9.2 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.2.1 - Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada por servidor indicado em Portaria.

9.2.2 - O servidor designado para fiscalizar o objeto desta contratação pode sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.2.3 – O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 – PRAZO DA PROPOSTA: Apresentar carta proposta com validade do prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

10 – SANÇÕES

10.1 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014, e Lei nº 17.928/12, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento referente ao fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3 - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

11.4 - Não será admitido pagamento de parte dos serviços.

12 – DA GARANTIA

12.1 - I - Todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos pela CONTRATADA, na execução do objeto, deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, e, para os serviços de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, período durante o qual a CONTRATADA se comprometerá a substituir sem ônus à CONTRATANTE todas as partes ou componentes cobertos pela garantia que vierem a apresentar defeitos, de forma a manter em pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, salvo se o prazo de garantia do fabricante for maior, prevalecerá o prazo maior.

12.2 - A garantia deverá ser acionada a partir de telefone fornecido pela CONTRATADA, sem limites de chamadas para os itens cobertos pela garantia, sendo a contratada responsável pela avaliação “in loco” e sua remoção para assistência, se necessário, sem ônus para o DETRAN/GO.



12.3 - Os serviços de abertura de chamados e de suporte de garantia devem atender no período de 08 (oito) horas por dia, de segunda à sexta-feira.

12.4 - O prazo máximo para término do reparo ou solução dos chamados abertos, contados a partir da abertura do chamado, é de 07 (sete) dias.

12.5 - Para execução dos serviços de garantia, a Contratada somente poderá desinstalar ou retirar os equipamentos do local com prévia autorização da Contratante.

12.6 - Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da Contratada, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nesta cláusula para os serviços em garantia.

Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO



A N E X O II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/ 2015.

Aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1 235 192 – 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 292 108 101-63, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1106394 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 246.233.931-00, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 633717 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 373.382.851-87 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº Representada, pelo sócio....., doravante denominada CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **objetivando a aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO, a serem instalados na CIRETRAN de Trindade/GO.** Aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO, a serem instalados na CIRETRAN de Trindade/GO**, de acordo com o Edital seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2015, conforme Processo nº 201500025171511, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como O presente certame será regido Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666,



de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, aplicando no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato, obrigar-se-á:

I – Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos e Proposta apresentada;

II – Cumprir os termos previstos no presente edital e a responder todas as consultas feitas pelo DETRAN/GO no que se refere ao atendimento do objeto;

III – Fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para todos os bens entregues;

IV – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste ajuste, bem como Anexo Único;

V – Entregar, em até 30 (trinta) dias, da requisição expressa, todos os objetos solicitados;

VI – Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

VII - Executar integralmente o objeto deste contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;

VIII – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

X – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

XI – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;



XII – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

XIII – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Requisitar expressamente o fornecimento dos objetos, assim como as quantidades, à CONTRATADA, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

IV – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a partir do dia publicação do extrato na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

I – O valor total do contrato será de R\$ ____ (_____).

Parágrafo Único – Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão-de-obra e frete, sendo o preço fixo e irrevogável salvo nas hipóteses previstas no contrato.

II – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Único – No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste segundo a variação do IPC-A (IBGE), ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº _____, Natureza de Despesa nº _____, Recurso _____, conforme nota de empenho nº ____ de __/__/____, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os objetos deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, e quantidade dos objetos, com aval da Comissão de Recebimento;

III – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da aquisição, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;



II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos bens entregues sob suas responsabilidades, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos objetos entregues, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os objetos licitados, em desacordo com a descrição contida neste contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA

I - Todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos pela CONTRATADA, na execução do objeto, deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, e, para os serviços de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, período durante o qual a CONTRATADA se comprometerá a substituir sem ônus à CONTRATANTE todas as partes ou componentes cobertos pela garantia que vierem a apresentar defeitos, de forma a manter em pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, salvo se o prazo de garantia do fabricante for maior, prevalecerá o prazo maior.

II - A garantia deverá ser acionada a partir de telefone fornecido pela CONTRATADA, sem limites de chamadas para os itens cobertos pela garantia, sendo a contratada responsável pela avaliação “in loco” e sua remoção para assistência, se necessário, sem ônus para o DETRAN/GO.

III - Os serviços de abertura de chamados e de suporte de garantia devem atender no período de 08 (oito) horas por dia, de segunda à sexta-feira.



IV - O prazo máximo para término do reparo ou solução dos chamados abertos, contados a partir da abertura do chamado, é de 7 (sete) dias.

V - Para execução dos serviços de garantia, a Contratada somente poderá desinstalar ou retirar os equipamentos do local com prévia autorização da Contratante.

VI - Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da Contratada, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nesta cláusula para os serviços em garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA



terá direito de receber os objetos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ___ dias do mês de ___ de 2015.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento

Diretor de Operações

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____



ANEXO ÚNICO do CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 016/2015 – DETRAN/GO
Processo nº 201500025171511.

1 – Descrição dos objetos e serviços a ser adquirido:

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITENS	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO (R\$)	TOTAL em R\$
01	01	- Serviço de instalação de 06 (seis) aparelhos de AR CONDICIONADOS - Ar condicionado, SPLIT HI-WALL - INVERTER, com selo PROCEL, Controle Remoto, Função temperatura, velocidade e direcionamento. (Código comprasnet 50443)	1.083,33	1.083,33
02	05	AR CONDICIONADO - Ar condicionado, 18000 BTUS - SPLIT HI-WALL - INVERTER, com selo PROCEL, UNIDADE EXTERNA, alimentação trifásica, compressor rotativo com baixo ruído, BIVOLT 110/220, Controle Remoto, Função temperatura, velocidade e direcionamento. (Código comprasnet 57339)	2.816,67	14.083,35
03	01	AR CONDICIONADO - Ar condicionado, 12.000 BTUS, SPLIT HI-WALL - INVERTER, com selo PROCEL, UNIDADE EXTERNA, alimentação trifásica, compressor rotativo com baixo ruído, BIVOLT 110/220, Controle Remoto, Função temperatura, velocidade e direcionamento. (Código comprasnet 52267)	2.133,33	2.133,33
Total do lote				17.300,01

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ___ dias do mês de ___ de 2015.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento

Diretor de Operações

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2015 – DETRAN/GO
Processo nº 201500025171511.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

.....

(local e data)

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Pregão Eletrônico nº 016/2015 – DETRAN/GO
Processo nº 201500025171511.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

* **OBS.:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



A N E X O V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 016/2015 – DETRAN/GO
Processo nº 201500025171511.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do e-mail: licitação@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: aquisição e serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO, a serem instalados na CIRETRAN de Trindade/GO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone/fax: (____) _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do *site* www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal